



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL
DE NAZARÉ DA MATA

LEI Nº 08/76

O Prefeito Municipal de Nazaré da Mata:

Faço saber que a Câmara Municipal de Nazaré da Mata, decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

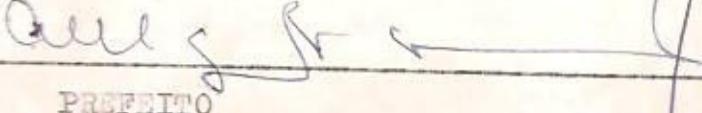
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Nazaré da Mata, Estado de Pernambuco, autorizado a fazer aquisição de 1 (um) TV, para o CENTRO RECREATIVO ANNA RIBEIRO DO REGO BARROS, localizado na Vila Juscelino desta cidade.

Art. 2º - Para fazer face as despesas com a aquisição a que se refere o artigo 1º, fica igualmente autorizado o Chefe do Executivo, a abrir um Crédito Especial na quantia de Cr\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS).

Art. 3º - Os recursos necessários à cobertura das despesas a que se refere os artigos anteriores correrão por conta do excesso de arrecadação verificado até o dia 31 de março do corrente ano.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nazaré da Mata, em 20 de abril de 1976.



PREFEITO

a) Alvaro do Rego Barros.